

DECRETO Nº 211, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto na Ação nº. 1.007 – Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais, inclusa do PPA 2018/2021;

Considerando o previsto na Ação nº. 1.005 – Obras de Melhorias na Vias Urbanas, inclusa do PPA 2018/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas do Município de Pato Bragado, como desdobramento das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021.

Parágrafo único. O presente programa objetiva a utilização de recursos minerais da Pedreira Municipal para promover a melhoria nas condições de trafegabilidade das estradas vicinais e vias urbanas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito